



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2016 - menor preço global

PUBLICADO EM 19 / 08 / 2016.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- site da Câmara Municipal
- quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **01 / 09 / 2016** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **01 / 09 / 2016** às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Informações: (14) 3882-0636 com a pregoeira

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016 – menor preço global

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância nacional (LDN) e serviço de comunicação de dados via rede móvel, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o edital**. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº. 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável.

LOCAL:

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 01 de setembro de 2016 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9 horas

ANEXOS:

- I – Especificações Técnicas.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI – Modelo da Proposta.
- VII – Minuta de Contrato.
- VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância nacional (LDN) e serviço de comunicação de dados via rede móvel, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

2.2 – Todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 11.



4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação dos envelopes.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 04/2016 – menor preço global
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 04/2016 – menor preço global
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**



7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - preço unitário e total, em moeda nacional, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. 9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 10,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.



10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) a Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as características compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.



10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para a interposição de esclarecimentos e impugnação ao Edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

12.2 – disponibilizar os serviços até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

12.3 - entregar, na sede da CONTRATANTE, os 13 chips devidamente habilitados e de acordo com o número das linhas de propriedade da mesma;

12.4 – realizar a portabilidade dos números das linhas da CONTRATADA em conformidade com as regras da ANATEL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do pedido;

12.5 – prestar os serviços de telefonia móvel dentro dos parâmetros e termos estabelecidos neste instrumento, diariamente e de forma de forma ininterrupta.

12.6 – apresentar nota fiscal/fatura consolidada de cobrança de serviços, contendo valor total do serviço, quantidade total do serviço, tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

12.7 – responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

12.8 – aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - RECURSOS

13.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

13.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Botucatu.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

14.4 – O atraso injustificado sujeitará à contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

14.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

14.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



15 - CONTRATO

15.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços descritos no Anexo I no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em nome da Câmara Municipal de Botucatu.

18 - PAGAMENTO

18.1 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores correspondentes à utilização dos serviços no período, que deverão constar da fatura com detalhamento de todas as linhas.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária na efetiva data do vencimento da fatura, que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, n.º 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 19 de agosto de 2016.

Vereador **André Rogério Barbosa**
Presidente da Câmara



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

TELEFONIA MÓVEL (SMP) – VOZ E DADOS

Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância nacional (LDN) e serviço de comunicação de dados via rede móvel.

- O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas seguintes características:

- a) Tecnologia Digital 3G ou 4G;
- b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

- Os serviços deverão contemplar plano corporativo para atender as 13 (treze) linhas de propriedade da Câmara Municipal de Botucatu.

- A licitante vencedora deverá realizar a portabilidade dos números existentes, em conformidade com as regras da ANATEL em comum acordo com a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o pedido.

- A aquisição dos aparelhos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – sem franquia Estimativa de Consumo	UN	QTDE
ASSINATURAS	UN	13
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSUMO	UN	13
SERVIÇO ZERO, LIGAÇÕES LOCAIS DENTRO DO GRUPO ILIMITADO	UN	13
LIGAÇÕES VC1 COMPARTILHADO MÓVEL/FIXO	MIN	1200
LIGAÇÕES VC1 COMPARTILHADO MÓVEL/MÓVEL – MESMA OPERADORA	MIN	1000
LIGAÇÕES VC1 COMPARTILHADO MÓVEL/MÓVEL – OUTRA	MIN	1000
LIGAÇÕES VC2 MÓVEL-FIXO	MIN	10
LIGAÇÕES VC2 PARA A MESMA OPERADORA	MIN	10
LIGAÇÕES VC2 PARA OUTRA OPERADORA	MIN	10
LIGAÇÕES VC3 MÓVEL-FIXO	MIN	10
LIGAÇÕES VC3 PARA A MESMA OPERADORA	MIN	10
LIGAÇÕES VC3 PARA OUTRA OPERADORA	MIN	10
INTERNET DADOS DE 5 GB	UN	2



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº. 04/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 04/2016

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2016

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 04/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 04/2016 – menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância nacional (LDN) e serviço de comunicação de dados via rede móvel.

Prazo de Disponibilização dos Serviços: até 30 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - sem franquia	UN	QTDE	PREÇO-Unit. R\$	R\$ Mensal	PREÇO ANUAL TOTAL – R\$
1	ASSINATURAS	UN	13			
2	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSUMO	UN	13			
3	SERVIÇO ZERO, LIGAÇÕES LOCAIS DENTRO DO GRUPO ILIMITADO	UN	13			
4	LIGAÇÕES VC1 COMPARTILHADO MÓVEL/FIXO	MIN	1200			
5	LIGAÇÕES VC1 COMPARTILHADO MÓVEL/MÓVEL – MESMA OPERADORA	MIN	1000			
6	LIGAÇÕES VC1 COMPARTILHADO MÓVEL/MÓVEL – OUTRA	MIN	1000			
7	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL-FIXO	MIN	10			
8	LIGAÇÕES VC2 PARA A MESMA OPERADORA	MIN	10			
9	LIGAÇÕES VC2 PARA OUTRA OPERADORA	MIN	10			
10	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL-FIXO	MIN	10			
11	LIGAÇÕES VC3 PARA A MESMA OPERADORA	MIN	10			
12	LIGAÇÕES VC3 PARA OUTRA OPERADORA	MIN	10			
13	INTERNET DADOS DE 5 GB	UN	2			
VALOR TOTAL/GLOBAL R\$						

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 45 dias corridos):

LOCAL/DATA

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Data e Assinatura do Proponente



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL.

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 04/2016 (menor preço global), com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº. 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 - A CONTRATADA prestará serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), serviços de longa distância nacional (LDN) e serviço de comunicação de dados via rede móvel, por meio de comutação de voz, regidos pela Agencia Reguladora – Anatel, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta da Contratada, que passam a integrar o presente instrumento.
- 1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer 13 linhas em chips habilitados.
- 1.3 - A aquisição dos aparelhos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 11.



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores correspondentes à utilização dos serviços no período, que deverão constar da fatura com detalhamento de todas as linhas.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária na efetiva data do vencimento da fatura, que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- I – realizar os pagamentos decorrentes dos serviços de telefonia móvel prestados pela CONTRATADA;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e comunicar qualquer anormalidade observada;
- III – controlar a gestão do plano corporativo e documentar as ocorrências havidas;
- IV – adquirir os aparelhos de telefonia móvel.

6.1 - Caberá à CONTRATADA:

- I - executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.
- II – disponibilizar os serviços até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.
- III - entregar, na sede da CONTRATANTE, os 13 chips devidamente habilitados e de acordo com o número das linhas de propriedade da mesma;
- IV – realizar a portabilidade dos números das linhas da CONTRATADA em conformidade com as regras da ANATEL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do pedido;
- V - prestar os serviços de telefonia móvel dentro dos parâmetros e termos estabelecidos neste instrumento, diariamente e de forma de forma ininterrupta.
- VI – apresentar nota fiscal/fatura consolidada de cobrança de serviços, contendo valor total do serviço, quantidade total do serviço, tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;
- VII – responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
- VIII - aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PREGÃO Nº 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s):

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 04/2016	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 04/2016.